

R E S O L U Ç Ã O N° 002/2024 – CONSU

APROVA, *AD REFERENDUM* DO CONSU, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO TECNOLÓGICO SUPERIOR DE PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES - CÂMPUS ITÁPOLIS

O Diretor Acadêmico, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no Artigo 10º, § 14º, do Regimento Geral da EJ FACULDADE DE TECNOLOGIA EM AVIAÇÃO CIVIL, R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do CONSU, as normas para a realização do Processo Seletivo e o número de vagas a serem ofertadas no CURSO TECNOLÓGICO SUPERIOR DE PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES - CÂMPUS ITÁPOLIS, para os ingressantes no 1. Semestre de 2025.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

EJ FACULDADE DE TECNOLOGIA EM AVIAÇÃO CIVIL

Sala de Sessões do CONSU – Conselho Superior.

Itápolis, 06 de setembro de 2024

Anderson Carlos da Silva

DIRETOR ACADÊMICO

ANEXO EDITAL N° 02/2024 PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO TECNOLÓGICO SUPERIOR DE PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES CÂMPUS ITÁPOLIS

A EJ FACULDADE DE TECNOLOGIA EM AVIAÇÃO CIVIL, em conformidade à Portaria Normativa MEC no. 01 de 03 de janeiro de 2017 e parecer CNE/CES 162/2018, e-MEC 201609064º, e Portaria 269, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de **40 Vagas** para o CURSO TECNOLÓGICO SUPERIOR DE PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES, no período noturno. O curso funcionará no Campus da Faculdade, situada na Rua Paraná, no. 450, Aeroporto, Itápolis, Estado de São Paulo.

Art. 1º O **vestibular** está marcado para o dia **01 de dezembro de 2024**, às **13:30h**, no formato on-line – à distância.

Art. 2º As inscrições para o vestibular estarão abertas no período de 09 de setembro à 29 de novembro de 2024. Em caso de vagas remanescentes, haverá provas agendadas entre os dias 13 a 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º As vagas do curso de graduação tecnológica ofertadas, sua carga horária, seus respectivos turnos estão previstos conforme:

Turno: Noturno

Carga Horária: 1760 horas

Aulas: PRESENCIAL de Segunda-feira à Sábado

Horário: 19:10h às 22:40h (Segunda à Sexta) – 09:00h às 12:30h (Sábado)

Vagas: 40 (quarenta)

Início: 27/01/2025

Art. 4º Poderão inscrever-se candidatos que estejam formados no Ensino Médio (ou equivalente) ou que possuam o Certificado de Conclusão deste nível de ensino, obtido pela via regular ou da suplência. Candidatos que concluirão o ensino médio após dezembro de 2025, **serão considerados treineiros.**

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento;

Art. 6º O Processo Seletivo da EJ, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso no curso de graduação tecnológica da EJ, avaliando o domínio de conhecimento gerais, interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica;

Art. 7º Prova do Vestibular: Prova de múltiplas escolhas, perfazendo um valor máximo de 10,00 pontos.

Art. 8º Resultado do ENEM: O candidato que optar pelo aproveitamento dos resultados do ENEM, terá sua nota final para efeito de classificação, calculada da seguinte forma: $Nota\ Final = \{[4x\ (nota\ do\ vestibular\ EJ) + 1x\ (pontuação\ do\ ENEM\ proporcional\ a\ 10,00)]/5\}$. Os candidatos que não optarem pelo aproveitamento de resultado do ENEM terão como nota final, para efeito de classificação, a própria nota do processo seletivo.

Art. 9º O tempo mínimo para realização da redação será de 60 (sessenta) minutos e o máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

Art. 10º O **resultado do Processo Seletivo** será publicado no dia **09 de dezembro de 2024**, nas dependências e no site da EJ FACULDADE DE TECNOLOGIA EM AVIAÇÃO CIVIL ou pelo endereço eletrônico www.ej.edu.br. Os resultados das provas agendadas serão informados após 2 dias da realização. Não haverá revisão de resultados.

Art. 11º A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontos para fins de chamada dos candidatos. Em caso de empate, e a fim de que apenas um candidato ocupe cada uma das posições classificatórias, a posição será ocupada pelo candidato que se autodeclarar, no ato da inscrição e nesta ordem, negro, pardo ou indígena. Persistindo o empate, a posição será ocupada pelo candidato mais idoso. Serão excluídos da classificação os candidatos que não alcançarem, no mínimo, 4,0 (quatro) pontos na prova.

Art. 12º As **matrículas** serão realizadas de **08 à 24 de janeiro de 2025** na Secretaria da Faculdade, das 13hrs às 18hrs ou através do e-mail secretaria.academica@ej.com.br. Serão exigidos os seguintes documentos em duas cópias, sendo que uma das cópias deverá ser autenticada: Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; Prova de quitação do Serviço Militar ou Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Duas fotos 3x4 recentes; CPF; Cédula de Identidade. No ato da apresentação dos documentos o candidato preencherá e assinará, em duas vias, Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O candidato classificado e regularmente matriculado que solicitar cancelamento de matrícula por motivo de ingresso em outra Instituição de Ensino, ou qualquer outro motivo, será reembolsado em 80% (oitenta por cento) do valor da matrícula, devendo o requerimento de cancelamento de matrícula ser protocolizado junto à Secretaria da Faculdade até dois dias úteis antes do início do período letivo.

Art. 13º Todos os candidatos devem estar cientes de que, caso não consigam comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do ensino médio, por meio da apresentação dos documentos legalmente exigidos, será feita uma matrícula condicional. Essa matrícula será efetivada com a apresentação dos correspondentes comprovantes até a data do início das aulas, improrrogavelmente. Caso contrário, a matrícula condicional poderá ser anulada, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Art. 14º Cláusula Condicionante: A EJ FACULDADE DE TECNOLOGIA EM AVIAÇÃO CIVIL, reserva-se o direito de não implantar turmas ou cursos que não totalizarem a quantidade mínima de 20 (vinte) alunos por classe.